



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

LIDO
Em, 15/3/2011
Cláudio Abrantes

Assessoria de Plenário e Distribuição

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº PELO 012 /2011
(Do Sr. Deputado Cláudio Abrantes)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição observando o art. 132 do RI.

Em, 16/03/11

Itamar Pinheiro Lima

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dá nova redação ao § 2º do art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

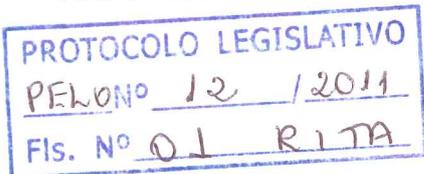
A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º O § 2º do art. 65, da Lei Orgânica do Distrito Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65.

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e sem deliberação sobre o projeto de lei do orçamento e sobre as contas prestadas pelo Governador, referentes ao exercício anterior.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO



Encontra-se inserto no § 2º do art. 65 da LODF, o seguinte:

“Do Funcionamento da Câmara Legislativa

Subseção I

Das Reuniões

Art. 65. (...)

§ 1º (...)

§ 2º A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, nem encerrada sem a aprovação do projeto de lei do orçamento”.

Portanto, o que se pretende com esta proposta é acrescentar ao texto do § 2º do art. 65, a expressão “sobre as contas prestadas pelo Governador, referentes ao exercício anterior”.

A última vez que esta Casa aprovou em Plenário as contas do governador foi no ano de 2003, através do Decreto Legislativo nº 1.033. Naquele ano foram aprovadas as contas do governador relativas ao exercício de 2002. De lá para cá, muitos projetos de decretos legislativos foram aprovados na CEOF, mas não foram a Plenário para devida apreciação. Isso mostra um descaso com a determinação expressa na Lei Orgânica do Distrito Federal e aos princípios do controle da administração pública.

Handwritten signatures and initials in the left margin.

Large handwritten signature in the right margin.

Handwritten signatures and initials in the right margin.

Handwritten signatures at the bottom of the page.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

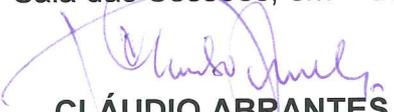
O controle da administração pública, em todas as suas circunstâncias, atribui-se aos Poderes Legislativo, Judiciário e aos seus próprios meios internos e consubstancia-se segundo Hely Lopes Meireles na faculdade de vigilância, orientação que um Poder, órgão ou autoridade exerce sobre a conduta funcional de outro.

A finalidade do controle é assegurar que a administração atue na direção do interesse precípua dos administrados e em completa consonância com os princípios básicos impostos pelo ordenamento jurídico. Então, controle externo é: "é o que se realiza por órgão estranho à Administração responsável pelo ato controlado, como, p. ex., a apreciação das contas do Executivo e do Judiciário pelo Legislativo; a auditoria do Tribunal de Contas sobre a efetivação de determinada despesa do Executivo; a anulação de um ato do Executivo sobre o Judiciário; a sustação de ato normativo do Executivo pelo Legislativo (CF, art. 49, V)." (Hely Lopes Meireles, Direito Administrativo Brasileiro, 26ª Ed., pág. 626).

Insere no art. 9º § 4º, essa proposta já faz parte do texto da Constituição Estadual de São Paulo desde 1998.

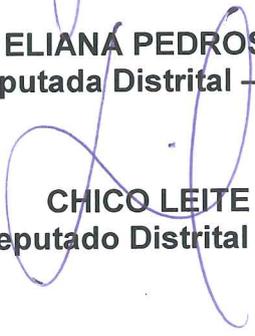
Por essas razões, contamos com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação da presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

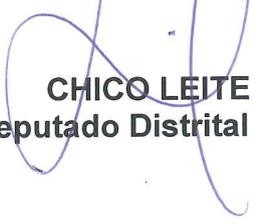
Sala das Sessões, em de março de 2011.


CLÁUDIO ABRANTES
Deputado Distrital – PPS


LUZIA DE PAULA
Deputada Distrital – PPS


JOE VALLE
Deputado Distrital - PTB


ELIANA PEDROSA
Deputada Distrital – DEM


CHICO LEITE
Deputado Distrital – PT


BENÍCIO TAVARES
Deputado Distrital – PMDB


PATRÍCIO
Deputado Distrital - PT


ISRAEL BATISTA
Deputado Distrital – PDT


EVANDRO GARLA
Deputado Distrital – PRB


AILTON GOMES
Deputada Distrital – PR


CRISTIANO ARAÚJO
Deputado Distrital – PTB


BENEDITO DOMINGOS
Deputada Distrital – PP







CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES


RÔNEY NEMER
Deputada Distrital – PMDB

DR. MICHEL
Deputado Distrital – PSL

AGACIEL MAIA
Deputado Distrital – PTC

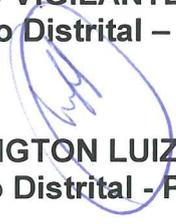
WASHINGTON MESQUITA
Deputado Distrital – PSDB

OLAIR FRANCISCO
Deputado Distrital – PT do B

REJANE PITANGA
Deputado Distrital – PT

CHICO VIGILANTE
Deputado Distrital – PT

RAAD MASSOUH
Deputado Distrital - DEMOCRATAS


WELLIGTON LUIZ
Deputado Distrital - PSC

CELINA LEÃO
Deputado Distrital - PMN

LILIANE RORIZ
Deputado Distrital - PRTB


WASNY
Deputado Distrital - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELONº 12 / 2011
Fis. Nº 03 RITA